



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de medicamento para paciente hipossuficiente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a necessidade de aquisição emergencial de medicamento para atender a necessidade do paciente Sidicley Almeida Mesquita, que se encontra sem medicação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento a paciente hipossuficiente, em caráter emergencial, tendo em vista a falta de estoque para fornecimento na farmácia básica do Município de Palmares do Sul.

4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A aquisição do pretendida se dará por dispensa de licitação e a entrega ocorrerá de forma imediata e integral, motivo pelo qual será dispensada a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por dispensa de licitação, amparada pelo art. 74, inciso VIII, da Lei de Licitações.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

FORNECEDOR: Pedro Bandeira Lima & Filhos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.837/00001-77, estabelecida na Av. Palmares, 1278 – Centro, Palmares do Sul/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme documentos anexos, foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, restando demonstrado que o valor ofertado se mostra vantajoso. A CND federal da empresa Pedro Bandeira Lima & Filhos LTDA não pôde ser consultada pelo site da Receita Federal, conforme documentado em anexo. Além disso, foi solicitada diretamente à empresa, porém, até o momento, não houve retorno. Diante disso, a segunda colocada,

MMBFF Comércio de Medicamentos LTDA, apresentou todas as suas certidões em dia, portanto foi anexado junto ao processo a documentação da mesma.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se a aquisição de medicamentos, conforme as quantidades discriminadas abaixo:

OBS: Quantidades conforme receita em anexo no primeiro despacho.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetilcisteína 600mg cx c/16 sachê	6	Caixa	R\$ 19,90	R\$ 119,40

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamento para atendimento das necessidades de paciente hipossuficiente, que se encontra sem a medicação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição do objeto atender as necessidades do paciente hipossuficiente. Faz-se necessária a aquisição da medicação para assegurar ao munícipe a preservação da saúde, com vista a promoção a dignidade e respeito ao usuário do SUS.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** realização de empenho;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais causados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 29 de janeiro de 2025.

Thaís de Lima Silveira
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila
Secretária Municipal da Saúde